

## ÍNDICE GERAL

PREFÁCIO	5
NOTA PRÉVIA	7
ABREVIATURAS	9
DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO	11
CAPÍTULO I – Disposições gerais	23
Artigo 1.º – Aprovação	23
Artigo 2.º – Publicitação da atualização dos limiares comunitários	23
Artigo 3.º – Anúncios	23
Artigo 4.º – Portal dos contratos públicos e plataformas eletrónicas utilizadas pelas entidades adjudicantes	24
CAPÍTULO II – Disposições complementares	24
Artigo 5.º – Alteração ao Decreto -Lei n.º 33/99, de 5 de Fevereiro	24
Artigo 6.º – Alteração à Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho	25
Artigo 7.º – Alteração ao Decreto -Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro	25
Artigo 8.º – Alteração ao Decreto -Lei n.º 25/2007, de 7 de Fevereiro	27
CAPÍTULO III – Disposições transitórias	28
Artigo 9.º – Modo de apresentação das propostas e das candidaturas em suporte papel	28
Artigo 10.º – Fornecimento das peças do procedimento	29
Artigo 11.º – Ato público	29
Artigo 12.º – Formalidades do ato público	30
Artigo 13.º – Comunicações e notificações	30
CAPÍTULO IV – Disposições finais	31
Artigo 14.º – Norma revogatória	31
Artigo 15.º – Remissões para a legislação revogada	32
Artigo 16.º – Aplicação no tempo	32
Artigo 17.º – Acompanhamento da aplicação do Código dos Contratos Públicos	32
Artigo 18.º – Entrada em vigor	32

DECRETO-LEI N.º 111-B/2017, DE 31 DE AGOSTO	35
Artigo 1.º – Objeto	38
Artigo 2.º – Portal dos contratos públicos	39
Artigo 3.º – Alteração ao Código dos Contratos Públicos	40
Artigo 4.º – Alteração aos anexos ao Código dos Contratos Públicos	41
Artigo 5.º – Aditamento ao Código dos Contratos Públicos	41
Artigo 6.º – Aditamento de anexos ao Código dos Contratos Públicos	41
Artigo 7.º – Alterações sistemáticas	41
Artigo 8.º – Remissões	42
Artigo 9.º – Norma transitória	42
Artigo 10.º – Norma revogatória	43
Artigo 11.º – Republicação	46
Artigo 12.º – Aplicação no tempo	47
Artigo 13.º – Entrada em vigor	48
CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS	49
PARTE I – Âmbito de aplicação	49
TÍTULO I – Disposições gerais	49
Artigo 1.º – Âmbito	49
Artigo 1.º-A – Princípios	61
Artigo 2.º – Entidades adjudicantes	66
Artigo 3.º – Contraentes públicos	83
Artigo 4.º – Contratos excluídos	86
Artigo 5.º – Contratação excluída	88
Artigo 5.º-A – Contratos no âmbito do setor público	95
Artigo 5.º-B – Regime da contratação excluída	108
Artigo 6.º-A – Contratos de serviços sociais e de outros serviços específicos	111
Artigo 6.º-B – Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio	112
TÍTULO II – Setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais	115
Artigo 7.º – Entidades adjudicantes nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais	115
Artigo 8.º – Contraentes públicos nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais	121
Artigo 9.º – Atividades nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais	122
Artigo 10.º – Atividades excecionadas nos setores da água, da energia e dos transportes	124
Artigo 11.º – Âmbito da contratação nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais	126

Artigo 12.º – Extensão do âmbito da contratação nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais	130
Artigo 13.º – Restrição do âmbito da contratação nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais	132
Artigo 14.º – Empresa associada	135
Artigo 15.º – Comunicações à Comissão Europeia	136
PARTE II – Contratação pública	137
TÍTULO I – Tipos e escolha de procedimentos	137
CAPÍTULO I – Tipos de procedimentos	137
Artigo 16.º – Procedimentos para a formação de contratos	137
CAPÍTULO II – Escolha do procedimento e valor do contrato	145
Artigo 17.º – Valor do contrato	145
Artigo 18.º – Escolha do procedimento	150
Artigo 19.º – Escolha do procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas	152
Artigo 20.º – Escolha do procedimento de formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços	154
Artigo 21.º – Escolha do procedimento de formação de outros contratos	155
Artigo 22.º – Contratação de prestações do mesmo tipo em diferentes procedimentos	157
CAPÍTULO III – Escolha do procedimento em função de critérios materiais	159
Artigo 23.º – Regra geral	159
Artigo 24.º – Escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos	160
Artigo 25.º – Escolha do ajuste direto para a formação de contratos de empreitada de obras públicas	167
Artigo 26.º – Escolha do ajuste direto para a formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis	169
Artigo 27.º – Escolha do ajuste direto para a formação de contratos de aquisição de serviços	172
Artigo 27.º-A – Consulta prévia	178
Artigo 28.º – Escolha de concurso sem publicação de anúncio no <i>Jornal Oficial da União Europeia</i>	179
Artigo 29.º – Escolha do procedimento de negociação e do diálogo concorrencial	179
Artigo 30.º-A – Escolha da parceria para a inovação	182
CAPÍTULO IV – Outras regras de escolha do procedimento	183
Artigo 31.º – Escolha do procedimento em função do tipo de contrato	183
Artigo 32.º – Escolha do procedimento para a formação de contratos mistos	186
Artigo 33.º – Escolha do procedimento em função da entidade adjudicante	189
TÍTULO II – Fase de formação do contrato	191
CAPÍTULO I – Preparação do procedimento	191

Artigo 34.º – Anúncio de pré-informação	191
Artigo 35.º – Anúncio periódico indicativo	193
Artigo 35.º-A – Consulta preliminar ao mercado	194
CAPÍTULO II – Início do procedimento	196
Artigo 36.º – Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa	196
Artigo 37.º – Decisão de contratar nas parcerias público-privadas	200
Artigo 38.º – Decisão de escolha do procedimento	201
Artigo 39.º – Agrupamento de entidades adjudicantes	201
CAPÍTULO III – Peças do procedimento	205
Artigo 40.º – Tipos de peças	205
Artigo 41.º – Programa do procedimento	209
Artigo 42.º – Caderno de encargos	210
Artigo 43.º – Caderno de encargos do procedimento de formação de contratos de empreitada	215
Artigo 44.º – Cadernos de encargos relativos a contratos de concessão	220
Artigo 45.º – Caderno de encargos das parcerias público-privadas	220
Artigo 46.º – Formulários de caderno de encargos	221
Artigo 46.º-A – Adjudicação por lotes	223
Artigo 47.º – Preço base	226
Artigo 48.º – Fundamentação do prazo de vigência	229
Artigo 49.º – Especificações técnicas	230
Artigo 49.º-A – Rótulos e relatórios de ensaio e outros meios de prova	234
Artigo 50.º – Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais	235
Artigo 51.º – Prevalência	244
CAPÍTULO IV – Regras de participação	246
Artigo 52.º – Candidatos	246
Artigo 53.º – Concorrentes	246
Artigo 54.º – Agrupamentos	247
Artigo 54.º-A – Contratos reservados	252
Artigo 55.º – Impedimentos	253
Artigo 55.º-A – Relevação de impedimentos	262
CAPÍTULO V – Proposta	266
Artigo 56.º – Noção de proposta	266
Artigo 57.º – Documentos da proposta	268
Artigo 58.º – Idioma dos documentos da proposta	275
Artigo 59.º – Propostas variantes	277
Artigo 60.º – Indicação do preço	280
Artigo 62.º – Modo de apresentação das propostas	281
Artigo 62.º-A – Catálogos eletrónicos	286
Artigo 63.º – Fixação do prazo para a apresentação das propostas	287

Artigo 64.º – Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas	288
Artigo 65.º – Prazo da obrigação de manutenção das propostas	290
Artigo 66.º – Classificação de documentos da proposta	291
CAPÍTULO VI – Júri do procedimento	295
Artigo 67.º – Júri	295
Artigo 68.º – Funcionamento	298
Artigo 69.º – Competência do júri	300
CAPÍTULO VII – Análise das propostas e adjudicação	302
Artigo 70.º – Análise das propostas	302
Artigo 71.º – Preço ou custo anormalmente baixo	310
Artigo 72.º – Esclarecimentos e suprimento de propostas e candidaturas	317
Artigo 73.º – Noção de adjudicação	324
Artigo 74.º – Critério de adjudicação	326
Artigo 75.º – Fatores e subfatores	331
Artigo 76.º – Dever de adjudicação	338
Artigo 77.º – Notificação da decisão de adjudicação	340
Artigo 78.º – Anúncio da adjudicação	343
Artigo 78.º-A – Anúncio voluntário de transparência	345
Artigo 79.º – Causas de não adjudicação	346
Artigo 80.º – Revogação da decisão de contratar	352
CAPÍTULO VIII – Habilitação	352
Artigo 81.º – Documentos de habilitação	352
Artigo 83.º-A – Força probatória dos documentos de habilitação	359
Artigo 85.º – Notificação da apresentação dos documentos de habilitação	361
Artigo 86.º – Não apresentação dos documentos de habilitação	362
Artigo 87.º – Falsidade de documentos e declarações	365
Artigo 87.º-A – Outras causas de caducidade da adjudicação	365
CAPÍTULO IX – Caução	366
Artigo 88.º – Função da caução	366
Artigo 89.º – Valor da caução	368
Artigo 90.º – Modo de prestação da caução	370
Artigo 91.º – Não prestação da caução	372
CAPÍTULO X – Confirmação de compromissos	373
Artigo 92.º – Prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos	373
Artigo 93.º – Não confirmação de compromissos	373
CAPÍTULO XI – Celebração do contrato	374
Artigo 94.º – Redução do contrato a escrito	374
Artigo 95.º – Inexigibilidade e dispensa de redução do contrato a escrito	375
Artigo 96.º – Conteúdo do contrato	378
Artigo 97.º – Preço contratual	381

Artigo 98.º – Aprovação da minuta do contrato	382
Artigo 99.º – Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar	383
Artigo 100.º – Notificação da minuta do contrato	387
Artigo 101.º – Aceitação da minuta do contrato	387
Artigo 102.º – Reclamação da minuta do contrato	388
Artigo 103.º – Notificação dos ajustamentos ao contrato	389
Artigo 104.º – Outorga do contrato	389
Artigo 105.º – Não outorga do contrato	391
Artigo 106.º – Representação na outorga do contrato	393
CAPÍTULO XII – Relatórios	394
Artigo 107.º – Informações sobre o procedimento	394
CAPÍTULO XIII – Delegação de competências	395
Artigo 109.º – Norma de habilitação	395
Artigo 110.º – Delegação de competências nos órgãos dos institutos públicos	396
Artigo 111.º – Delegação das competências do Conselho de Ministros ou do Conselho do Governo Regional	397
TÍTULO III – Tramitação procedimental	397
CAPÍTULO I – Consulta prévia e ajuste direto	397
SECÇÃO I – Disposições comuns	397
Artigo 112.º – Noção de consulta prévia e de ajuste direto	397
Artigo 113.º – Escolha das entidades convidadas	398
SECÇÃO II – Regime geral	402
Artigo 114.º – Número de entidades convidadas	402
Artigo 115.º – Convite	403
Artigo 116.º – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento	407
Artigo 117.º – Agrupamentos	408
Artigo 118.º – Negociações	409
Artigo 119.º – Representação dos concorrentes nas sessões de negociação	410
Artigo 120.º – Formalidades a observar	411
Artigo 121.º – Versões finais das propostas	412
Artigo 122.º – Relatório preliminar	413
Artigo 123.º – Audiência prévia	415
Artigo 124.º – Relatório final	416
Artigo 125.º – Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta	417
Artigo 127.º – Publicitação e eficácia do contrato	419
SECÇÃO III – Ajuste direto simplificado	420
Artigo 128.º – Tramitação	420
Artigo 129.º – Prazo e preços	421
CAPÍTULO II – Concurso público	422
SECÇÃO I – Anúncio e peças do concurso	422

Artigo 130.º – Anúncio	422
Artigo 131.º – Anúncio no <i>Jornal Oficial da União Europeia</i>	423
Artigo 132.º – Programa do concurso	425
Artigo 133.º – Disponibilização eletrónica das peças do concurso	432
SECÇÃO II – Apresentação das propostas	434
Artigo 135.º – Prazo mínimo para a apresentação das propostas em concursos públicos sem publicidade internacional	434
Artigo 136.º – Prazos mínimos para a apresentação das propostas em concursos públicos com publicidade internacional	434
Artigo 137.º – Retirada da proposta	436
Artigo 138.º – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas	437
SECÇÃO III – Avaliação das propostas	439
Artigo 139.º – Modelo de avaliação das propostas	439
SECÇÃO IV – Leilão eletrónico	442
Artigo 140.º – Âmbito	442
Artigo 141.º – Indicações relativas ao leilão eletrónico	447
Artigo 142.º – Convite	448
Artigo 143.º – Regras do leilão eletrónico	449
Artigo 144.º – Confidencialidade	450
Artigo 145.º – Modos de encerramento do leilão eletrónico	450
SECÇÃO V – Preparação da adjudicação	451
Artigo 146.º – Relatório preliminar	451
Artigo 147.º – Audiência prévia	456
Artigo 148.º – Relatório final	456
SECÇÃO VI – Fase de negociação das propostas	457
Artigo 149.º – Âmbito	457
Artigo 150.º – Indicações relativas à fase de negociação	459
Artigo 151.º – Remissão	460
Artigo 152.º – Segundo relatório preliminar	461
Artigo 153.º – Audiência prévia	462
Artigo 154.º – Segundo relatório final	463
SECÇÃO VII – Concurso público urgente	463
Artigo 155.º – Âmbito e pressupostos	463
Artigo 156.º – Tramitação	465
Artigo 157.º – Anúncio	465
Artigo 158.º – Prazo mínimo para a apresentação das propostas	466
Artigo 159.º – Prazo da obrigação de manutenção das propostas	466
Artigo 160.º – Adjudicação	467
Artigo 161.º – Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação	467
CAPÍTULO III – Concurso limitado por prévia qualificação	468

SEÇÃO I – Disposições gerais	468
Artigo 162.º – Regime	468
Artigo 163.º – Fases do procedimento	469
Artigo 164.º – Programa do concurso	469
Artigo 165.º – Requisitos mínimos	476
Artigo 166.º – Esclarecimentos e retificação das peças do concurso	479
SEÇÃO II – Fase da apresentação das candidaturas e da qualificação dos candidatos	480
Artigo 167.º – Anúncio	480
Artigo 168.º – Documentos da candidatura	481
Artigo 169.º – Idioma dos documentos da candidatura	484
Artigo 170.º – Modo de apresentação das candidaturas	485
Artigo 171.º – Apresentação das candidaturas por agrupamentos	486
Artigo 172.º – Fixação do prazo para a apresentação das candidaturas	487
Artigo 173.º – Prazo mínimo para a apresentação das candidaturas em concursos limitados por prévia qualificação sem publicidade internacional	487
Artigo 174.º – Prazos mínimos para a apresentação das candidaturas em concursos limitados por prévia qualificação com publicidade internacional	488
Artigo 175.º – Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das candidaturas	489
Artigo 176.º – Retirada da candidatura	490
Artigo 177.º – Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas	490
Artigo 178.º – Análise das candidaturas	490
Artigo 179.º – Modelo simples de qualificação	491
Artigo 180.º – Revogação, invalidade, ineficácia ou extinção da declaração bancária	495
Artigo 181.º – Modelo complexo de qualificação: Sistema de seleção	495
Artigo 182.º – Preenchimento dos requisitos mínimos por agrupamentos candidatos	497
Artigo 183.º – Esclarecimentos sobre os documentos destinados à qualificação dos candidatos	499
Artigo 184.º – Relatório preliminar da fase de qualificação	499
Artigo 185.º – Audiência prévia	504
Artigo 186.º – Relatório final da fase de qualificação	505
Artigo 187.º – Dever de qualificação	505
Artigo 188.º – Notificação da decisão de qualificação	507
SEÇÃO III – Fase da apresentação e análise das propostas e da adjudicação	507
Artigo 189.º – Convite	507
Artigo 190.º – Prazo mínimo para a apresentação das propostas em concursos limitados por prévia qualificação sem publicidade internacional	510
Artigo 191.º – Prazos mínimos para a apresentação das propostas em concursos limitados por prévia qualificação com publicidade internacional	511



Artigo 192.º – Acordo sobre a fixação do prazo para a apresentação das propostas	512
CAPÍTULO IV – Procedimento de negociação	513
SECÇÃO I – Disposições gerais	513
Artigo 193.º – Regime	513
Artigo 194.º – Fases do procedimento	514
Artigo 195.º – Inadmissibilidade de leilão eletrónico	515
Artigo 196.º – Programa do procedimento de negociação	515
SECÇÃO II – Fase da apresentação das candidaturas e da qualificação dos candidatos	516
Artigo 197.º – Anúncios	516
Artigo 198.º – Prazos mínimos para a apresentação das candidaturas	517
SECÇÃO III – Fase da apresentação e análise das versões iniciais das propostas	518
Artigo 199.º – Convite	518
Artigo 200.º – Remissão	518
SECÇÃO IV – Fase da negociação das propostas	519
Artigo 201.º – Início da negociação	519
Artigo 202.º – Negociação e apresentação das versões finais das propostas	519
SECÇÃO V – Fase da análise das versões finais das propostas e da adjudicação	520
Artigo 203.º – Remissão	520
CAPÍTULO V – Diálogo concorrencial	520
SECÇÃO I – Disposições gerais	520
Artigo 204.º – Regime	520
Artigo 205.º – Fases do procedimento	522
Artigo 206.º – Programa do procedimento de diálogo concorrencial	524
Artigo 207.º – Memória descritiva e caderno de encargos	528
SECÇÃO II – Fase da apresentação das candidaturas e da qualificação dos candidatos	529
Artigo 208.º – Anúncios	529
SECÇÃO III – Fase da apresentação das soluções e de diálogo com os candidatos qualificados	530
Artigo 209.º – Convite à apresentação das soluções	530
Artigo 210.º – Apresentação de soluções	532
Artigo 211.º – Idioma das soluções	533
Artigo 212.º – Admissão e exclusão das soluções	534
Artigo 213.º – Diálogo	536
Artigo 214.º – Formalidades a observar	537
Artigo 215.º – Relatório do diálogo	542
Artigo 216.º – Notificação da conclusão do diálogo	543
SECÇÃO IV – Fase da apresentação e análise das propostas e da adjudicação	544
Artigo 217.º – Convite	544

Artigo 218.º – Prazos mínimos para a apresentação das propostas em procedimento de diálogo concorrencial	545
CAPÍTULO VI – Parceria para a inovação	545
Artigo 218.º-A – Regime	545
Artigo 218.º-B – Convite à apresentação de propostas de projetos de investigação e desenvolvimento	548
Artigo 218.º-C – Negociação das propostas de projetos de investigação e desenvolvimento	548
Artigo 218.º-D – Análise das propostas e celebração da parceria	549
TÍTULO IV – Instrumentos procedimentais especiais	550
CAPÍTULO I – Concurso de conceção	550
Artigo 219.º-A – Âmbito e modalidades	551
Artigo 219.º-B – Disposições gerais	554
Artigo 219.º-C – Publicidade	556
Artigo 219.º-D – Termos de referência	558
Artigo 219.º-E – Júri do concurso de conceção	560
Artigo 219.º-F – Formalidades do concurso público de conceção	561
Artigo 219.º-G – Formalidades do concurso limitado de conceção	563
Artigo 219.º-H – Formalidades do concurso de conceção simplificado	564
Artigo 219.º-I – Decisão de seleção e prémios	564
Artigo 219.º-J – Concurso de ideias	566
CAPÍTULO II – Sistemas de aquisição dinâmicos	569
Artigo 237.º – Noção	569
Artigo 238.º – Fases do sistema	572
Artigo 240.º – Peças do procedimento	573
Artigo 241.º-A – Participação e qualificação dos candidatos	575
Artigo 241.º-B – Convite à apresentação de proposta	576
Artigo 241.º-C – Leilão e catálogos eletrónicos	577
Artigo 241.º-D – Atualização da documentação dos candidatos qualificados	578
CAPÍTULO III – Sistemas de qualificação	579
Artigo 245.º – Instituição de sistemas de qualificação	579
Artigo 246.º – Regras dos sistemas de qualificação	581
Artigo 247.º – Participação num sistema de qualificação	584
Artigo 248.º – Atualização das regras e dos critérios de qualificação	585
Artigo 249.º – Decisão de qualificação	586
Artigo 250.º – Seleção dos interessados qualificados	586
CAPÍTULO IV – Serviços sociais e outros serviços específicos	587
Artigo 250.º-A – Contratos de serviços sociais e de outros serviços específicos	587
Artigo 250.º-B – Publicação de anúncios	588
Artigo 250.º-C – Procedimentos pré-contratuais	590

Artigo 250.º-D – Contratos reservados para determinados serviços	591
TÍTULO V – Acordos-quadro	594
CAPÍTULO I – Celebração de acordos-quadro	594
Artigo 251.º – Noção	594
Artigo 252.º – Modalidades de acordos-quadro	596
Artigo 253.º – Procedimento de formação dos acordos-quadro	598
Artigo 254.º – Caução	600
Artigo 255.º – Obrigação de celebração de contratos ao abrigo de acordo-quadro	601
Artigo 256.º – Prazo máximo de vigência dos acordos-quadro	602
Artigo 256.º-A – Obtenção de preço mais vantajoso fora do acordo-quadro	603
CAPÍTULO II – Celebração de contratos ao abrigo de acordos-quadro	606
Artigo 257.º – Regras gerais	606
Artigo 258.º – Celebração de contratos ao abrigo de acordos-quadro cujos termos abrangem todos os seus aspetos submetidos à concorrência	609
Artigo 259.º – Celebração de contratos ao abrigo de acordos-quadro cujos termos não abrangem todos os seus aspetos submetidos à concorrência	611
TÍTULO VI – Centrais de compras	615
CAPÍTULO I – Disposições gerais	615
Artigo 260.º – Centrais de compras	615
Artigo 261.º – Principais atividades das centrais de compras	617
Artigo 262.º – Âmbito subjetivo das centrais de compras	618
CAPÍTULO II – Acordos-quadro celebrados por centrais de compras	619
Artigo 263.º – Admissibilidade da celebração de acordos-quadro por centrais de compras	619
Artigo 264.º – Remissão	620
Artigo 265.º – Procedimento de formação dos contratos públicos de aprovisionamento	620
Artigo 266.º – Prazo máximo de vigência dos contratos públicos de aprovisionamento	621
TÍTULO VI-A – Alienação de bens móveis	621
Artigo 266.º-A – Âmbito	621
Artigo 266.º-B – Disponibilização	623
Artigo 266.º-C – Alienação	624
TÍTULO VII – Garantias administrativas	625
Artigo 267.º – Direito aplicável	625
Artigo 268.º – Natureza	626
Artigo 269.º – Decisões impugnáveis	627
Artigo 270.º – Prazo de impugnação	628
Artigo 271.º – Apresentação da impugnação	629
Artigo 272.º – Efeitos da impugnação	630

Artigo 273.º – Audiência dos contrainteresados	630
Artigo 274.º – Decisão	631
TÍTULO VIII – Extensão do âmbito de aplicação	632
Artigo 275.º – Contratos subsidiados	634
Artigo 276.º – Contratos a celebrar por concessionários de obras públicas que não sejam entidades adjudicantes	634
Artigo 277.º – Contratos a celebrar por entidades beneficiárias de direitos especiais ou exclusivos no exercício de actividades de serviço público	638
PARTE III – Regime substantivo dos contratos administrativos	639
TÍTULO I – Regime substantivo dos contratos administrativos	639
CAPÍTULO I – Disposições gerais	639
Artigo 278.º – Utilização do contrato administrativo	639
Artigo 279.º – Contrato como fonte da relação jurídica administrativa	642
Artigo 280.º – Direito aplicável	644
Artigo 281.º – Proporcionalidade e conexão material das prestações contratuais	657
Artigo 282.º – Reposição do equilíbrio financeiro do contrato	658
CAPÍTULO II – Invalidade do contrato	663
Artigo 283.º – Invalidade consequente de atos procedimentais inválidos	663
Artigo 284.º – Invalidade própria do contrato	670
Artigo 285.º – Regime de invalidade	673
CAPÍTULO III – Execução do contrato	675
Artigo 286.º – Princípios fundamentais	675
Artigo 287.º – Eficácia do contrato	676
Artigo 288.º – Execução pessoal	683
Artigo 289.º – Colaboração recíproca	685
Artigo 290.º – Informação e sigilo	685
Artigo 290.º-A – Gestor do contrato	686
Artigo 291.º – Proteção do cocontratante pelo contraente público	688
Artigo 292.º – Adiantamento de preço	689
Artigo 293.º – Garantia suplementar dos adiantamentos	691
Artigo 294.º – Substituição da caução	692
Artigo 295.º – Liberação da caução	693
Artigo 296.º – Execução da caução	698
Artigo 297.º – Suspensão da execução	700
Artigo 298.º – Recomeço da execução	702
Artigo 299.º – Prazo de pagamento	704
Artigo 299.º-A – Vencimento das obrigações pecuniárias	706
Artigo 299.º-B – Fatura eletrónica	707
Artigo 300.º – Revisão de preços	708
Artigo 301.º – Prémios por cumprimento antecipado	709

Artigo 301.º-A – Contratos com forte componente de inovação	711
CAPÍTULO IV – Conformação da relação contratual	712
Artigo 302.º – Poderes do contraente público	712
Artigo 303.º – Princípios respeitantes aos poderes de direção e de fiscalização	717
Artigo 304.º – Direção do modo de execução das prestações	719
Artigo 305.º – Fiscalização do modo de execução do contrato	720
Artigo 306.º – Fiscalização do modo de execução dos projetos de investigação e desenvolvimento	722
Artigo 307.º – Natureza das declarações do contraente público	722
Artigo 308.º – Formação dos atos administrativos do contraente público	728
Artigo 309.º – Executividade dos atos administrativos do contraente público	730
Artigo 310.º – Acordos endocontratuais	733
CAPÍTULO V – Modificações objetivas do contrato	735
Artigo 311.º – Modificação objetiva do contrato	735
Artigo 312.º – Fundamentos	737
Artigo 313.º – Limites	742
Artigo 314.º – Consequências	749
Artigo 315.º – Publicidade das modificações	752
CAPÍTULO VI – Cessão da posição contratual e subcontratação	754
Artigo 316.º – Âmbito	754
Artigo 317.º – Limites à cessão e à subcontratação pelo cocontratante	757
Artigo 318.º – Cessão e subcontratação pelo cocontratante	759
Artigo 318.º-A Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante	764
Artigo 319.º – Autorização à subcontratação pelo cocontratante na fase de execução	769
Artigo 320.º – Recusa de autorização à subcontratação	771
Artigo 321.º – Responsabilidade do cocontratante	771
Artigo 321.º-A – Pagamento direto ao subcontratado	772
Artigo 322.º – Direitos de <i>step in</i> e <i>step out</i>	775
Artigo 323.º – Alterações societárias	778
Artigo 324.º – Cessão da posição contratual pelo contraente público	779
CAPÍTULO VII – Incumprimento do contrato	780
Artigo 325.º – Incumprimento por facto imputável ao cocontratante	780
Artigo 326.º – Atrasos nos pagamentos	783
Artigo 327.º – Exceção de não cumprimento invocável pelo cocontratante	787
Artigo 328.º – Direito de retenção	790
Artigo 329.º – Aplicação de sanções contratuais	790
CAPÍTULO VIII – Extinção do contrato em geral	793
Artigo 330.º – Causas de extinção	793
Artigo 331.º – Revogação	795
Artigo 332.º – Resolução do contrato por iniciativa do cocontratante	795

Artigo 333.º – Resolução sancionatória	799
Artigo 334.º – Resolução por razões de interesse público	805
Artigo 335.º – Outros fundamentos de resolução pelo contraente público	807
CAPÍTULO IX – Regras especiais	808
SECÇÃO I – Contratos sobre o exercício de poderes públicos	808
Artigo 336.º – Negociabilidade da vigência dos vínculos contratuais	808
Artigo 337.º – Causas específicas de caducidade	810
SECÇÃO II – Contratos interadministrativos	811
Artigo 338.º – Contratos entre contraentes públicos	811
SECÇÃO III – Execução e modificação de parcerias público-privadas	812
Artigo 339.º – Dever de informação	812
Artigo 340.º – Fiscalização, acompanhamento e modificação de parcerias público-privadas	814
Artigo 341.º – Partilha de benefícios	815
Artigo 342.º – Acompanhamento de processos arbitrais	816
TÍTULO II – Contratos administrativos em especial	817
CAPÍTULO I – Empreitadas de obras públicas	817
SECÇÃO I – Disposições gerais	817
Artigo 343.º – Noção	817
Artigo 344.º – Partes	821
Artigo 345.º – Garantias administrativas do empreiteiro relativamente a eventos que devam ser formalizados em auto	823
SECÇÃO II – Direitos e obrigações das partes	826
Artigo 346.º – Manutenção da boa ordem no local dos trabalhos	826
Artigo 347.º – Publicidade	826
Artigo 348.º – Menções obrigatórias no local dos trabalhos	827
Artigo 349.º – Meios destinados à execução da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios	827
Artigo 350.º – Trabalhos preparatórios ou acessórios	827
Artigo 351.º – Expropriações, servidões e ocupação de prédios	828
Artigo 352.º – Posse administrativa e constituição de servidões	829
Artigo 353.º – Reforço da caução	831
Artigo 354.º – Reposição do equilíbrio financeiro por agravamento dos custos na realização da obra	832
SECÇÃO III – Consignação da obra	835
Artigo 355.º – Regra geral	835
Artigo 356.º – Dever de consignar	835
Artigo 357.º – Plano final de consignação	836
Artigo 358.º – Consignação total e parcial	837
Artigo 359.º – Prazo e auto de consignação	839

Artigo 360.º – Modificação das condições locais e suspensão do procedimento de consignação	840
SECÇÃO IV – Execução dos trabalhos	843
Artigo 361.º – Plano de trabalhos	843
Artigo 362.º – Prazo de execução da obra e das prestações de conceção	846
Artigo 363.º – Início dos trabalhos	847
Artigo 364.º – Património cultural e restos humanos	848
SECÇÃO V – Suspensão dos trabalhos	849
Artigo 365.º – Suspensão pelo dono da obra	849
Artigo 366.º – Suspensão pelo empreiteiro	851
Artigo 367.º – Suspensão autorizada pelo dono da obra	853
Artigo 368.º – Suspensão por período excessivo	854
Artigo 369.º – Auto de suspensão	854
SECÇÃO VI – Modificações objetivas	855
Artigo 370.º – Trabalhos complementares	855
Artigo 371.º – Obrigação de execução de trabalhos complementares	862
Artigo 372.º – Recusa da execução de trabalhos complementares	864
Artigo 373.º – Preço e prazo de execução dos trabalhos complementares	866
Artigo 374.º – Prorrogação do prazo de execução da obra	868
Artigo 375.º – Formalização dos trabalhos complementares	869
Artigo 378.º – Responsabilidade pelos trabalhos complementares	869
Artigo 379.º – Trabalhos a menos	875
Artigo 380.º – Inutilização de trabalhos já executados	857
Artigo 381.º – Indemnização por redução do preço contratual	876
Artigo 382.º – Revisão ordinária de preços	877
SECÇÃO VII – Subempreitadas	878
Artigo 383.º – Limites às subempreitadas	878
Artigo 384.º – Forma e conteúdo	881
Artigo 385.º – Subempreitadas na fase de execução	882
Artigo 386.º – Oposição e recusa de autorização à subempreitada	883
SECÇÃO VIII – Medição e pagamento	884
SUBSECÇÃO I – Medição	884
Artigo 387.º – Objeto da medição	884
Artigo 388.º – Procedimento e critérios da medição	884
Artigo 389.º – Situação de trabalhos	886
Artigo 390.º – Erros de medição	887
Artigo 391.º – Situação provisória de trabalhos	887
SUBSECÇÃO II – Pagamento	888
Artigo 392.º – Liquidação e pagamento	888
Artigo 393.º – Pagamento provisório	889

SECÇÃO IX – Receção provisória e definitiva	890
Artigo 394.º – Vistoria	890
Artigo 395.º – Auto de receção provisória	894
Artigo 396.º – Defeitos da obra	898
Artigo 397.º – Garantia da obra	899
Artigo 398.º – Receção definitiva	902
SECÇÃO X – Liquidação da empreitada e relatório final	904
Artigo 399.º – Elaboração da conta	904
Artigo 400.º – Elementos da conta	905
Artigo 401.º – Notificação da conta final ao empreiteiro	905
Artigo 402.º – Relatório final da obra	906
SECÇÃO XI – Incumprimento do contrato	907
Artigo 403.º – Atraso na execução da obra	907
Artigo 404.º – Desvio do plano de trabalhos	908
SECÇÃO XII – Extinção do contrato	910
Artigo 405.º – Resolução pelo dono da obra	910
Artigo 406.º – Resolução pelo empreiteiro	913
CAPÍTULO II – Concessões de obras públicas e de serviços públicos	915
SECÇÃO I – Disposições gerais	915
Artigo 407.º – Noção	915
Artigo 408.º – Aplicação subsidiária	919
Artigo 409.º – Exercício de poderes e prerrogativas de autoridade	920
Artigo 410.º – Prazo	922
Artigo 410.º-A – Valor do contrato de concessão	924
Artigo 411.º – Concessionário	926
Artigo 412.º – Outras atividades	926
Artigo 413.º – Partilha de riscos	928
Artigo 414.º – Obrigações do concessionário	929
Artigo 415.º – Direitos do concessionário	931
Artigo 416.º – Viabilidade económico-financeira do projeto	932
Artigo 417.º – Cedência de elementos ao concedente	933
Artigo 418.º – Indicadores de acompanhamento e avaliação do desempenho do concessionário	934
Artigo 419.º – Bens afetos à concessão	934
Artigo 420.º – Direitos do concedente	938
Artigo 420.º-A – Modificações ao contrato	939
Artigo 421.º – Sequestro	940
Artigo 422.º – Resgate	943
Artigo 423.º – Resolução pelo concedente	947
Artigo 424.º – Responsabilidade perante terceiros	949



Artigo 425.º – Efeitos da extinção do contrato no termo previsto	950
SECÇÃO II – Concessão de obras públicas	951
Artigo 426.º – Remissão	951
Artigo 427.º – Conservação e uso da obra e dos bens afetos à concessão	952
Artigo 428.º – Zonas de exploração comercial	953
SECÇÃO III – Concessão de serviços públicos	954
Artigo 429.º – Princípios gerais	954
Artigo 430.º – Contratos afins	955
CAPÍTULO III – Locação de bens móveis	956
Artigo 431.º – Noção	956
Artigo 432.º – Remissão	957
Artigo 433.º – Obrigações de reparação e manutenção	958
Artigo 434.º – Indemnização por mora do contraente público nos pagamentos	958
Artigo 435.º – Cedência do gozo e sublocação do bem locado	959
Artigo 436.º – Resolução pelo contraente público	959
CAPÍTULO IV – Aquisição de bens móveis	960
Artigo 437.º – Noção	960
Artigo 438.º – Remissão	961
Artigo 439.º – Objeto	962
Artigo 440.º – Prazo	963
Artigo 441.º – Conformidade dos bens a entregar	964
Artigo 442.º – Acompanhamento do fabrico	965
Artigo 443.º – Entrega dos bens	967
Artigo 444.º – Obrigações do fornecedor em relação aos bens entregues	967
Artigo 445.º – Encargos gerais	969
Artigo 446.º – Continuidade de fabrico	970
Artigo 447.º – Direitos de propriedade intelectual	970
Artigo 448.º – Resolução pelo contraente público	971
Artigo 449.º – Resolução pelo fornecedor	972
CAPÍTULO V – Aquisição de serviços	973
Artigo 450.º – Noção	973
Artigo 451.º – Remissão	973
Artigo 452.º – Instalações e equipamentos	973
Artigo 453.º – Obrigações de serviço público	974
Artigo 454.º – Serviços complementares	974
PARTE IV – Governação e regime sancionatório	976
CAPÍTULO I – Governação	976
Artigo 454.º-A – Acompanhamento e monitorização dos contratos públicos	976
Artigo 454.º-B – Auditoria e fiscalização dos contratos públicos	976
Artigo 454.º-C – Dever de colaboração com outras entidades	977

CAPÍTULO II – Regime sancionatório	977
Artigo 455.º – Restrição do âmbito de aplicação	977
Artigo 456.º – Contraordenações muito graves	978
Artigo 457.º – Contraordenações graves	979
Artigo 458.º – Contraordenações simples	980
Artigo 459.º – Tentativa e negligência	980
Artigo 460.º – Sanção de proibição de participação	981
Artigo 461.º – Competência para o processo de contraordenação	982
Artigo 462.º – Cobrança das coimas	982
Artigo 463.º – Publicidade da sanção	983
Artigo 464.º – Responsabilidade criminal	983
Artigo 464.º-A – Proibição de participação decorrente de incumprimento contratual	983
PARTE V – Disposições finais	985
Artigo 465.º – Publicitação dos contratos	985
Artigo 467.º – Notificações	985
Artigo 468.º – Comunicações	986
Artigo 469.º – Data da notificação e da comunicação	987
Artigo 470.º – Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos	989
Artigo 471.º – Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos	991
Artigo 472.º – Obrigações perante a Comissão Europeia	992
Artigo 473.º – Imposto sobre o valor acrescentado	994
Artigo 474.º – Montantes dos limiares europeus	994
Artigo 475.º – Base de dados de certificados ( <i>e-Certis</i> )	997
Artigo 476.º – Resolução alternativa de litígios	998
ANEXO I	1008
ANEXO II	1009
ANEXO III	1010
ANEXO V	1011
ANEXO VI	1012
ANEXO VII	1013
ANEXO VIII	1014
ANEXO IX	1015
ANEXO X	1017
ANEXO XI	1018
ANEXO XII	1024
ANEXO XIII	1024
ANEXO XIV	1025
ÍNDICE BIBLIOGRÁFICO	1027
ÍNDICE GERAL	1039